

### CONTRATAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

#### LEGISLAÇÃO

##### RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Altera a Resolução nº 007/2013, de 30 de abril de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 007/2013, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com os parágrafos abaixo relacionados, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

§ 1º O cidadão poderá entregar suas manifestações:

I - pessoalmente na sede Câmara, situada na Avenida das Figueiras, nº 1835 – Setor Comercial, de segunda a sexta-feira, em seu horário regular de atendimento;

II - através do telefone 3517-2800 / Ramal 2835;

III - por e-mail no endereço eletrônico ouvidoria@sinop.mt.leg.br;

3517-2835;

IV - pelo aplicativo de mensagens (whatsapp), através do número (66)

Parlamentar.

V - por correspondência convencional endereçada à Ouvidoria

§ 2º No site da Câmara Municipal haverá um link direto com a página da Ouvidoria, canal próprio, que viabilizará o protocolo eletrônico, e com funcionamento ininterrupto.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de abril de 2022

Elbio Volkweis  
Presidente

#### LICITAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO Nº: 005/2022 – SRP Nº 004/2022

OBJETO: “COMPRA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT”.

Eu, Elbio Volkweis, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 005/2022 – SRP Nº 004/2022” e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedoras do certame no item 01 da licitação à empresa: **Stilus Maquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08, o item 02 da licitação à empresa: **Olimi Informatica Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, e os itens 03 e 04 da licitação a Empresa **NFV Comercio e Serviços de Climatização Eirell**, inscrita no CNPJ nº 41.401.446/0001-05.

Sinop – MT, 19 de abril de 2022.

ELBIO VOLKWEIS  
Presidente

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO Nº: 006/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT”.

Eu, Elbio Volkweis, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 006/2022” e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão

final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame à empresa: **JEFINHO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 45.841.109/0001-90.

Sinop – MT, 19 de abril de 2022.

ELBIO VOLKWEIS  
Presidente

##### ERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO Nº: 007/2022

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Revitalização da pavimentação asfáltica do estacionamento externo da Câmara Municipal de Sinop-MT”.

Eu, Elbio Volkweis, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 007/2022” e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame à empresa: **PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.841.963/0001-31

Sinop – MT, 19 de abril de 2022.

ELBIO VOLKWEIS  
Presidente

##### EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: “Contratação de empresa especializada para executar projeto de acústica (carpet de piso e parede) do Plenário da Câmara Municipal de Sinop”.

Abertura dar-se-á no dia 05 de maio de 2022, às 14 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12h às 18h, no endereço supracitado ou através do site [www.sinop.mt.leg.br](http://www.sinop.mt.leg.br).

Sinop – MT, 20 de abril de 2022.

Marceli Gomes  
Pregoeiro – Portaria nº 003/2022

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 066/2022

Declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Sinop no dia 22 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal de Sinop, o expediente no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 20 de abril de 2022

Elbio Volkweis  
Presidente

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022  
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022 - SRP nº 004/2022

• CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará O Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

- o Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- o O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

• CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados a:

- Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Elemento de Despesa: 4.490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**Parágrafo Primeiro:** Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

• CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos

assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

• CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal, observada a legislação em vigor;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido da Câmara Municipal, com observância das disposições legais;
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial De Contas, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Municipal de Licitação, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

• CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022 -04/2022 e a proposta da empresa **NFV COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI** classificada em 1º lugar nos itens nº 03 e 04 no certame supranumerado.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

• CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 19 de abril de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT**  
**ELBIO ROBERTO VOLKWEIS**  
CONTRATANTE

**NFV COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**  
**NIXON VIEIRA FRANCO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Cristina Cordeiro Leite João Miguel de Matos Cabral**  
CPF 005.389.661-06 CPF 505.994.101.91

Visto do Departamento Jurídico:

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – SRP Nº 004/2022**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº

005/2022 – SRP N° 004/2022, destinado à “**Compra de aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT**”, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO o item 01 da licitação à empresa:

Stilus Maquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n° 05.870.717/0001-08, cujo preço global final foi:

Total do item R\$ 28.410,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dez reais).

ADJUDICO o item 02 da licitação à empresa:

Olimi Informatica Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n° 00.789.321/0001-17, cujo preço global final foi:

Total do item R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

ADJUDICO os itens 03 E 04 da licitação à empresa:

NFV Comercio e Serviços de Climatização Eireli, inscrita no CNPJ n° 41.401.446/0001-05, cujo preço global final foi:

Total dos Itens R\$ 40.120,00 (quarenta mil cento e vinte reais).

Sinop, 18 de abril de 2022.

**Marceli Gomes**  
Pregoeiro – Portaria n° 003/2022

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial n° 006/2022, destinado à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT**”, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO o item da licitação à empresa:

JEFINHO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 45.841.109/0001-90, cujo preço global final foi:

Total do item R\$ 69.676,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Sinop, 18 de abril de 2022.

**Marceli Gomes**  
Pregoeiro – Portaria n° 003/2022

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial n° 007/2022, destinado à “**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Revitalização da pavimentação asfáltica do estacionamento externo da Câmara Municipal de Sinop-MT**”, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO o item da licitação à empresa:

PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.841.963/0001-31, cujo preço global final foi:

Total do item R\$ 129.115,06 (cento e vinte e nove mil cento e quinze e seis centavos).

Sinop, 18 de abril de 2022.

**Marceli Gomes**  
Pregoeiro – Portaria n° 003/2022

## CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

### PORTARIA

**PORTARIA N° 061/2022**  
Data: 19 de abril de 2022

Concede férias a servidora Renata dos Santos.  
O Excelentíssimo Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o artigo 81 da Lei Complementar n° 140/2011; e  
Considerando solicitação da servidora.

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora **Renata dos Santos**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, entre os dias 09/05/2022 e 28/05/2022.

**Art. 2°** Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme solicitado pelo servidor, atendendo o disposto no art. 87 da Lei Complementar n° 140/2011.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2022.

**LEANDRO CARLOS DAMIANI**  
Presidente  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

### PORTARIA N° 062/2021

Data: 19 de abril de 2022.

Concede Progressão de Carreira para servidora lotada no Quadro de Cargos em Provisão Efetivo e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no Artigo 22 § 1° da Lei Complementar n° 270/2017;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação,

RESOLVE:

**Art. 1°** Conceder Progressão na Carreira em linha vertical a servidora aprovada no processo de avaliação da seguinte forma:

**Servidora:** Veralucia Biazin  
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Pontos:** 53  
**Classe - Nível atual:** D-16  
**Classe - Nível a progredir:** D-17

**Art. 2°** Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2022.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2022.

**LEANDRO CARLOS DAMIANI**  
Presidente  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

### PORTARIA N° 63/2022

Data: 20 de abril de 2022

Determina que não haverá expediente na Câmara Municipal de Sorriso no dia 22 de abril de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que compete ao Presidente da Câmara, conforme Inciso II do Art. 15 do Regimento Interno, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara; e

Considerando o feriado nacional do Dia de Tiradentes, celebrado em 21 de abril,

RESOLVE:

**Art. 1°** Determinar que não haverá expediente na Câmara Municipal de Sorriso no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor nessa data.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2022.

**LEANDRO CARLOS DAMIANI**  
Presidente  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.